

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 33/2023

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **29/08/2023**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **FABIANA CARVALHO VIANA FRANCA**

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

DISTRITO(S): Não há

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	31/03/1999
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	12/11/2014, Ato publicado no Diário de Justiça nº 4123 em 13/11/2014
1.3 Atribuições	Processos Judiciais em tramitação na 3ª Vara Cível de Nossa Senhora do Socorro (atuação como fiscal do Ordenamento Jurídico), bem como na 1ª e 2ª Varas Cíveis de Nossa Senhora do Socorro (Ações Civil Públicas ajuizadas no exercício da Curadoria exercida por este órgão Ministerial), Curadoria dos Direitos à Saúde.
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim (X) Não ()
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade? 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro e na 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro Qual o período/dias da semana? 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro 17 a 26/04/2023 02 a 11/05/2023 07 a 11/05/2023 16 a 25/05/2023 20/06/2023 a 23/06/2023 17 a 26/07/2023 01 a 10/08/2023 16 a 25/10/2023 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro 17 a 30/04/2023
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses	Sim () Qual? Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	Sim ()



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Não (X) Observação: A Comarca de Nossa Senhora do Socorro pertence à região metropolitana da Capital, conforme disposto na Lei Estadual nº 2.607/1986.
1.8 Endereço Residencial	Rua José Carvalho Pinto, nº 600, Apartamento 702, Aracaju/SE
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (X) Portaria de Autorização nº: 682/2016 Data: 28/03/2016 Não ()
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: 02 a 31/05/2022 01 a 30/06/2022 Período de outros afastamentos do último ano: 27 e 28 de junho de 2023
1.12 Observações Gerais	AFASTAMENTO CONCEDIDO EM RAZÃO DAS FOLGAS DE PLANTÃO

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Éverton Rêgo Góes Cargo: Técnico do Ministério Público Nome: Giselle Imbassahy Messias Santos Cargo: Analista de Direito do Ministério Público Nome: Mariana Castro Moura Cargo: Estagiária – Área Direito
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (X) Não () Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 14h.
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público	Segunda a Sexta-Feira, das 08h às 14h (horário de funcionamento do Fórum onde está sediada a Promotoria de Justiça).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional Obs.: Presencial
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	4
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (X) Não ()
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	De terça a sexta-feira.
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (X) Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação (X) Outra forma de controle. Qual? Além do recebimento para manifestação, é realizado um acompanhamento semanal das Ações Cíveis Públicas que tramitam perante a 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro.
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Via sistema PGE, SEI
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. (X) TAC's homologados. () Guias do Sistema Arquimedes. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. (X) Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. (X) Cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP () Visitas a Delegacias () CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas (x) Outros. Especificar: VISITAS AS UBS
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(4) quantidade de computadores (1) quantidade de impressoras (1) quantidade de scanner (2) outros equipamentos. Especificar: Telefones



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim () Não (X) SCP (TJSE): Sim () Não (X) CITT: Sim () Não (X) IDEPOL: Sim () Não (X)
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	() Sim () Não (X) Sem atribuição criminal específica

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	() Satisfatório () Insatisfatório Observações: Promotoria de Justiça sem atribuição.
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Vara da Comarca	57	0	783

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Local	TABELA 02 – processos criminais (SEM ATRIBUIÇÃO)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Vara da Comarca	-	-	-

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária – Anexo 02)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
Vara da Comarca	-	-

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias		
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
-	-	-

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	4018	4014	334,83

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	4
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	-
2 – Alegações Finais – Memoriais (920202)	33
3 – Ciência (920134)	2.444
4 – Manifestação (920198)	2.313



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	4
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	11
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	302
8.1 – Alegações Finais Orais (920201)	-
8.2 – Manifestação Oral (920198)	-
8.3 – Proposta de Transação Penal (920124)	-
8.4 – Proposta de Suspensão Condicional do Processo (920125)	-
8.5 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	-
8.6 – Arquivamento de Inquérito Policial – Retratação da Lei Maria da Penha (920105)	2
8.7 – Arquivamento de Inquérito Policial – Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	1
8.8 – Arquivamento de Inquérito Policial – Inexistência de Crime (920102, 920095)	1
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	-
10 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	3
11 – Outros	101
TOTAL	5.221

4.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação (DOC 01), estando os serviços judiciais atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial da Promotora de Justiça, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
---------------------	-----------------------------	------------------	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Petições	06	202088100225	- Contrarrazões à Apelação – Ação Civil Pública – direito à saúde – serviços de unidade básica de saúde;
		202188100692	- Apelação – Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer – direito à saúde – instalação de tomógrafo em hospital;
		202188300530	- Parecer – Inventário e partilha;
		202288300337	- Parecer – Pedido de Tutela – procedência do pedido;
		202288301154	- Parecer – Retificação de registro civil c/c indenização por danos morais;
		202388000687	- Manifestação – Ação Civil Pública – direito à saúde – obrigação de o Estado de Sergipe adotar medidas para o retorno das atividades de pediatria em hospital público.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	34ª Zona Eleitoral
Municípios de abrangência	Nossa Senhora do Socorro
Início da designação Fim da designação	01/11/2021 31/10/2023
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	Fiscalizações no período eleitoral.

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	4	222	0	354

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS DA CORREGEDORIA SOBRE A ATUAÇÃO ELEITORAL

A Promotora de Justiça apresentou peças elaboradas em processos eleitorais, dando conta de proativa atuação na seara eleitoral.

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

- () Não exerce atribuição extrajudicial
(X) Exerce atribuição extrajudicial



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Curadorias: Saúde

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	11	1	2	0	1
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2020)	0	0	0	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
1300	0	1	1	0	25	0	0

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	1	1	0	0	0	2

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Cíveis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/CMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

90	3	1	0	1	62	3	0	3
----	---	---	---	---	----	---	---	---

6.3) PRINCIPAIS ACP's EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)	
Número da ACP	Objeto da ACP
202388000450	Ação civil pública de improbidade administrativa em face do srs. Yuri Lobão Silva e Enock Luiz Ribeiro da Silva, que amoldam-se aos arts. 9º, caput, e 10, xii, da lei nº 8.429/92, respectivamente.
202388000687	Ação Civil Pública tem por objeto compelir o Estado de Sergipe a tomar as medidas necessárias e suficientes para o retorno das atividades da especialidade de PEDIATRIA no Hospital Regional José Franco Sobrinho, localizado no Município de Nossa Senhora do Socorro.

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano	
Número do TAC/Recomendação	Temática
-	Não foram prestadas informações pela Promotora de Justiça.

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
-	-

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

Com efeito, durante a Correição Ordinária, a equipe pautou os trabalhos, na observância das diretrizes elencadas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nacional do Ministério Público (CNMP), que visa modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: *a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta conclusivo), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.*

Por seu turno, esmerando-se nas regras que consolidam a tramitação da notícia de fato, do procedimento preparatório do inquérito civil, do inquérito civil e do procedimento administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe (Resolução nº 008/2015 – CPJ), a equipe de Correição analisou, por amostragem, 1 (uma) notícia de fato (**PROEJ nº 56.23.01.0058**) em tramitação – **Tabela 01**; 1 (um) procedimento preparatório de inquérito civil em tramitação (**PROEJ nº 56.23.01.0003**), constante na **Tabela 02**.

Consta na **Tabela 03** a análise de 1 (um) inquérito civil, em andamento, na Promotoria de Justiça: **56.22.01.0037**. A **Tabela 04** apresenta a análise do único Procedimento Administrativo em tramitação, **PROEJ nº 56.23.01.0037**.

A **Tabela 05** apresenta as notícias de fato, com arquivamento sumário, na 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. No período de 21/08/2022 a 21/08/2023, a Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca promoveu o arquivamento sumário de 60 (sessenta) Notícias de Fato e a análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados) de 04 (quatro) notícias de fato



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

escolhidos por amostragem, são eles: **56.23.01.0005**, **56.23.01.0023**, **56.23.01.0039** e **56.23.01.0051**, respectivamente.

Tabela 01

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Notícia de Fato nº 56.23.01.0058 (Registrado em 02/08/2023) Objeto: Trata-se de uma Inspeção de Visita realizado por esta agente promotorial na Unidade Básica de Saúde Mugival Messias dos Santos, localizada no Complexo Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro, no dia 13/07/2023 onde foi constatado a falta de fármaco e ausência de profissionais da saúde, dentre outros. Planejamento Estratégico? Sim. (SAÚDE) 2. Priorizar as demandas coletivas e que podem ser coletivizadas/Projeto Saúde em cores Especialidade: Direitos à Saúde Assunto: 10928 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador	1) 02/08/2023 Registro da Notícia de Fato. 2) 16/08/2023 Despacho detalhando o objeto da Notícia de Fato, determinando a abertura do procedimento e que fosse oportunizado a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para se manifestar sobre o Relatório de Inspeção juntado aos autos. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) Juntada de Relatório de Visita e de outros documentos. Expedição de Ofício nº 243/2023, dirigido a SMS, solicitando que se manifeste sobre os fatos narrados no Relatório de Inspeção. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca). Certidão registrando que transcorreu o prazo sem resposta ao Ofício nº 243/2023. Expedição do Ofício nº 261/2023, reiterando teor do Ofício nº 243/2023. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca). 3) 22/08/2023 Despacho determinando a juntada de documentos. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca). Juntada de Ofício nº 1270/2023, oriundo da SMS, encaminhado pelo Ofício nº 2213/2023 da Procuradoria Geral do Município, prestando informações sobre a ausência de profissionais de saúde, o registro de ponto eletrônico dos servidores e a falta de medicamentos, encaminhando também outros documentos pertinentes. Despacho determinando que o Município apresente informações precisas e prova documental sobre as medidas adotadas em relação ao descumprimento do horário da profissional de saúde Isis, a justificativa da escolha de turnos pelos profissionais e as providências adotadas para coibir a omissão do responsável pelo desabastecimento dos medicamentos. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca). 4) 24/08/2023 Expedição de Ofício nº 277/2023, destinado a SMS, em cumprimento ao despacho retro. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca).

Tabela 02

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 56.23.01.0003 (Registrado em 16/01/2023) Objeto: Trata-se de manifestação nº 0040880 registrada no sistema da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, onde o Noticiante Jorge de Jesus Júnior, alega que foi proibido de acompanhar sua esposa na sala de parto no Hospital Regional de Nossa Senhora do Socorro.	1) 16/01/2023 Registro da Notícia de Fato. 2) 16/01/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde, solicitando informações acerca dos fatos narrados na Notícia de Fato. Determinou, ainda, a expedição de ofício à Ouvidoria do MPSE, informando acerca da instauração da Notícia de Fato. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 3) 16/01/2023 Juntada da Manifestação nº 40880. 4) 18/01/2023 Expedição dos Ofícios nºs 12/2023 e 13/2023, respectivamente, à Ouvidoria do MPSE e à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca)

Planejamento Estratégico? Sim. (SAÚDE) 2. Priorizar as demandas coletivas e que podem ser coletivizadas/Projeto Saúde em cores Especialidade: Direitos à Saúde Assunto: 12519 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica	5) 26/01/2023 Juntada da resposta apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde ao Ofício 13/2023. 6) 26/01/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à noticiante para prestar as informações solicitadas pelo requerido. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 7) 01/02/2023 Certidão registrando nos autos que deixou de cumprir o despacho retro, tendo em vista manifestação do reclamante encaminhada pela Ouvidoria do MPSE. 8) 01/02/2023 Juntada da Manifestação nº 41273. 9) 01/02/2023 Despacho determinando a notificação da Secretaria de Estado da Saúde para se manifestar sobre os fatos. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 10) 01/02/2023 Expedição do Ofício nº 29/2023 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 11) 14/02/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu o prazo sem resposta ao Ofício de nº 29/2023. 12) 14/02/2023 Expedição do Ofício nº 56/2023 à Secretaria de Estado da Saúde, reiterando o teor do Ofício nº 29/2023. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 13) 23/02/2023 Juntada do Ofício Externo nº 401/2023-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício 29/2023. 14) 23/02/2023 Despacho determinando a notificação da noticiante para se manifestar sobre os fatos. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 15) 23/02/2023 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de notificação do reclamante para ciência da documentação juntada e indicação de provas que pretende produzir. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 16) 27/02/2023 Expedição da Notificação nº 18/2023. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 17) 07/03/2023 Juntada da manifestação do noticiante. 18) 28/03/2023 Despacho determinando a notificação da noticiante para informar os nomes das pessoas que teve contato no hospital, em especial a que negou o seu pleito. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 19) 28/03/2023 Expedição da Notificação nº 42/2023. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 20) 05/04/2023 Despacho determinando a juntada da manifestação da parte noticiante. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 21) 05/04/2023 Juntada da manifestação da parte noticiante. 22) 11/04/2023 Despacho determinando a notificação da parte noticiante para comparecer à Promotoria de Justiça para prestar maiores esclarecimentos sobre sua pretensão. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 23) 11/04/2023 Expedição da Notificação nº 52/2023. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca)
---	--

	24) 18/04/2023 Audiência extrajudicial realizada com a participação da sra. Lauanda Vieira dos Santos. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 25) 26/04/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao Hospital Regional José Franco Sobrinho para que apresente uma lista com a relação de servidores que prestaram serviço no dia 04 de janeiro de 2023. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 26) 26/04/2023 Expedição do Ofício nº 134/2023 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 27) 09/05/2023 Juntada do Ofício Externo nº 1253/2023-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício 134/2023. 28) 09/05/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao Hospital Regional José Franco Sobrinho, solicitando a relação dos servidores da saúde que laboraram no dia 04 de janeiro de 2023. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 29) 10/05/2023 Expedição do Ofício nº 152/2023 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 30) 23/05/2023 Juntada do Ofício Externo nº 1485/2023-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício 152/2023. 31) 31/05/2023 Portaria nº 03/2023 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 32) 06/06/2023 Juntada do Diário n. 1737, de 01 de junho de 2023 contendo a publicação da Portaria nº 03/2023. 33) 18/07/2023 Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 27/07/2023, às 09h, para oitiva de Bianca Rodrigues Andrade e Dasyanne Santana Gomes, além de Fabiane Ferreira de Jesus e Nilvania Alves de Souza Franca. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 34) 25/07/2023 Juntada das Notificações nºs 112/2023, 113/2023, 114/2023 e 115/2023, expedidas, respectivamente, à Bianca Rodrigues Andrade, à Dasyanne Santana Gomes, à Fabiane Ferreira de Jesus e à Nilvania Alves de Souza Franca, todas com aviso de recebimento. 35) 27/07/2023 Audiência extrajudicial realizada com a participação das senhoras Bianca Rodrigues Andrade, Dasyanne Santana Gomes, Fabiane Ferreira de Jesus e Nilvania Alves de Souza Franca. As servidoras informaram que o Hospital Regional José Franco Sobrinho não tem condições físicas de ter acompanhamento do sexo masculino, caso a sala de pré-parto esteja lotado, que as próprias pacientes se sentiriam constrangidas com a presença masculina. Que a composição física é um consultório onde a gestante é avaliada pelo médico e enfermeiro obstétrico. Caso a gestante esteja em trabalho de parto a mesma é internada e encaminhada a sala de pré-parto. Que a sala de pré-parto é pequena comportando somente 04 leitos, onde as gestantes por vezes tem que ficar deambulando. Que esses leitos não são separados, nem por parede e nem por biombo. Que nem no pré-parto e nos pós pode haver o acompanhamento masculino, somente durante o parto. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca)
--	--

	36) 10/08/2023 Despacho determinando a notificação de Viviane Macedo Marinho Barreto e Daniele Gomes Ferreira Araújo, para comparecerem ao gabinete do Ministério Público no dia 25/08/2023, às 09 horas, para tratar de assunto referente ao direito que a parturiente tem de acompanhamento, de acordo com a Lei 11.108/2005. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 37) 25/08/2023 Audiência extrajudicial realizada com a participação das enfermeiras do Hospital Regional José Franco Sobrinho, Daniele Gomes Ferreira Araújo e Viviane Macedo Marinho Barreto. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca)
--	--

Tabela 03

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Inquérito Civil nº 56.22.01.0037 (Registrado em 17/08/2022) Objeto: Trata-se de manifestação nº 038237 registrada no sistema da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, onde o Conselho Regional de Farmácia solicita providências ao <i>Parquet</i>, aduzindo que foram detectadas irregularidades nos Relatórios de Fiscalização nº 06 e 07/2022, que teve como objetivo fiscalizar farmácias públicas no município de Nossa Senhora do Socorro. Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Direitos à Saúde Assunto: 12518 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Sistema Único de Saúde (SUS) > Controle Social e Conselhos de Saúde	1) 17/08/2022 Registro da Notícia de Fato. Despacho apresentando relatório da Manifestação nº 038237 e determinando a abertura da Notícia de Fato, com a devida comunicação do feito a Ouvidoria do MPSE por meio de expedição de ofício. Determinou ainda que fosse oficiada a Secretaria Municipal de Saúde para que se manifeste. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Expedição de Ofício nº 252/2022, dirigido a Ouvidoria do MPSE. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Expedição de Ofício nº 253/2022, dirigido a Secretaria Municipal De Saúde (SMS), solicitando que se manifeste sobre os fatos registrados na Manifestação nº 038237. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 2) 31/08/2022 Juntada de cópia de Ofício nº 2109/2022, proveniente do Município de Nossa Senhora do Socorro, solicitando dilação de prazo para atender ao Ofício nº 253/2022, o que foi devidamente deferido, por escrito, pela Promotora de Justiça, conforme o documento juntado. Expedição de Ofício nº 272/2022, destinado ao Município de Nossa Senhora do Socorro, informando o deferimento do pedido de prorrogação de prazo. (Promotor de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 3) 15/09/2022 Certidão registrando que a Notícia de Fato se encontra com prazo de investigação próximo de expirar, havendo, no entanto, possibilidade de prorrogação e que a SMS não apresentou, até o momento, nenhuma manifestação. Conclusão. Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato e solicitando que fosse reiterado o Ofício para a SMS. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Expedição de Ofício nº 302/2022, dirigido a SMS, reiterando os ofícios nº 253 e 272/2022. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 4) 20/09/2022 Juntada de Ofício nº 2396/2022, oriundo do Município de Nossa Senhora do Socorro, requerendo dilação do prazo para atender a solicitação do Ofício nº 302/2022.

	Certidão registrando juntada de manifestação do Município de Nossa Senhora do Socorro. Conclusão. 5) 21/09/2022 Despacho concedendo a dilação de prazo solicitada. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Expedição de Ofício nº 309/2022, dirigido ao Município de Nossa Senhora do Socorro. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 6) 22/09/2022 Juntada de Ofício nº 2415/2022, oriundo do Município, encaminhando o Ofício nº 1288/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Juntada de cópia do Ofício nº 1288/2022, originado da Secretaria Municipal de Saúde, prestando informações sobre as ações adotadas referentes a fiscalização das farmácias do Município. Certidão registrando juntada de manifestação do Município de Nossa Senhora do Socorro encaminhada via e-mail. Conclusão. 7) 27/09/2022 Juntada de documentos. Conclusão. Despacho determinando que fosse oficiado o noticiante para se pronunciar sobre as ações adotadas pela gestão municipal. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Expedição de Ofício nº 321/2022, destinado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE), conforme o despacho retro. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 8) 11/10/2022 Juntada de Ofício nº 156/2022, oriundo do CRF/SE, solicitando designação de audiência. Despacho designando audiência para a data de 18/10/2022. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Designação de audiência para o dia 18/10/2022. Expedição de Ofício nº 345/2022, destinado a SMS, requisitando a presença do Secretário Municipal de Saúde para audiência no dia 18/10/2022. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Expedição de Ofício nº 346/2022, dirigido ao CRF/SE, requisitando a presença de representante para audiência no dia 18/10/2022. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Juntada de e-mail oriundo da SMS, em resposta ao ofício retro, solicitando antecipação da audiência para a data de 13/10/2022. Despacho determinando antecipação da audiência, designando-a para a data de 13/10/2022. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Designação de audiência para 13/10/2022. Expedição de Ofício nº 350/2022, dirigido ao CRF/SE, solicitando comparecimento a audiência no dia 13/10/2022. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Expedição de Ofício nº 351/2022, destinado a SMS, requisitando a presença do Secretário Municipal de Saúde para audiência no dia 13/10/2022. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 9) 18/10/2022 Despacho determinando juntada de manifestação da SMS ao procedimento. (Promotora
--	--

	de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Juntada de manifestação da SMS, enviada por e-mail, informando impossibilidade de comparecimento a audiência do dia 13/10/2022, solicitando redesignação para o dia 20/10/2022. Conclusão. 10) 20/10/2022 Despacho determinando que fosse oficiada a SMS para que especifique detalhadamente quais as ações adotadas diante dos questionamentos do Conselho Regional de Farmácia. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Expedição de Ofício nº 366/2022, destinado a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento do despacho retro. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 11) 03/11/2022 Certidão registrando ausência de resposta ao Ofício nº 366/2022. Expedição de Ofício nº 377/2022, reiterando o teor do Ofício nº 366/2022, dirigido a SMS. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 12) 10/11/2022 Certidão registrando ausência de resposta da SMS. Conclusão. Despacho determinando expedição de ofício a SMS, reiterando o teor dos ofícios nº 366/2022 e 377/2022, bem como a expedição de Ofício ao CRF/SE, solicitando que informe quais Unidades de Saúde de Nossa Senhora do Socorro estão irregulares no que diz respeito a ausência de farmacêuticos. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Expedição dos Ofícios nº 389/2022 e 390/2022, destinados, respectivamente, a SMS e ao CRF/SE, ambos em cumprimento do despacho retro. 13) 22/11/2022 Juntada de Ofício nº 182/2022, oriundo do CRF/SE, com anexos, apresentando informações sobre as Unidades de Saúde de Nossa Senhora do Socorro sem registro ativo junto ao conselho profissional em questão. Despacho determinando juntada dos documentos ao procedimento. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Certidão registrando juntada aos autos de manifestação do CRF/SE e que não houve resposta ao Ofício nº 389/2022, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Conclusão. 14) 24/11/2022 Despacho determinando expedição de ofício dirigido ao CRF/SE solicitando que indique quais as irregularidades apontadas nas Unidades de Saúde citadas no Ofício nº 182/2022 do CRF/SE. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Expedição de Ofício nº 409/2022 dirigido ao CRF/SE, nos termos do despacho retro. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 15) 06/12/2022 Certidão registrando ausência de resposta ao ofício retro e que foi expedida a reiteração do ofício em questão. Expedição de Ofício nº 422/2022 dirigido ao CRF/SE, reiterando o ofício nº 409/2022. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França).
--	---

	16) 07/12/2022 Despacho determinando juntada de documentos ao procedimento. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Juntada de Ofício nº 190/2022, oriundo do CRF/SE, encaminhando em anexo Memorando nº 116/2022, do Setor de Fiscalização do Conselho Profissional em questão, informando ilegalidades encontradas nas Unidades de Saúde do Município. Conclusão. Conclusão. 17) 12/01/2023 Publicação de Portaria nº 01/2023, convertendo a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, determinando também a juntada do Ofício nº 3121/2022, oriundo do Município, e que fosse oficiado o noticiante para se manifestar sobre tal ofício. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Juntada de Ofício nº 3121/2022, proveniente do Município de Nossa Senhora do Socorro, encaminhando o Ofício nº 1594/2022, em anexo, da Secretaria Municipal de Saúde, prestando informações sobre a dispensação de medicamentos na rede pública de saúde do Município. 18) 18/01/2023 Expedição de Ofício nº 009/2023, dirigido ao CR/SE, requerendo que se manifeste sobre os fatos trazidos pelo Município no Ofício nº 3121/2022. 19) 19/01/2023 Juntada de publicação do Diário Oficial Eletrônico do MPSE, contendo a Portaria nº 01/2023. 20) 01/02/2023 Despacho determinando juntada de documentos ao Procedimento. Juntada de Ofício nº 016/2023, oriundo do CRF/SE, informando que a dispensação de medicamentos é ato privativo de farmacêutico, sendo necessário a presença dos profissionais em questão nas Unidades de Saúde. Conclusão. 21) 09/02/2023 Despacho determinando que se oficie a SMS para que informe quais locais distribuidores de fórmulas que terão o profissional farmacêutico no Município. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 22) 14/02/2023 Expedição de Ofício nº 051/2023, dirigido a SMS, solicitando que informe quais locais distribuidores de fórmulas que terão o profissional farmacêutico no Município. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 23) 28/02/2023 Certidão registrando que transcorreu prazo sem resposta ao Ofício de nº 51/2023. 24) 01/03/2023 Expedição de Ofício nº 068/2023, dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, reiterando o Ofício nº 051/2023. Juntada de comprovante de envio do ofício retro. 25) 06/03/2023 Juntada de cópia de Ofício nº 527/2023, oriundo do Município de Nossa Senhora do Socorro, solicitando dilação de prazo para atender a solicitação da Promotoria de Justiça, o que foi devidamente concedido mediante despacho escrito, conforme documento juntado. Expedição de Ofício nº 85/2023, dirigido ao Município de Nossa Senhora do Socorro, informando o
--	---

	deferimento do pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento da solicitação constante no ofício no 51/2023. Juntada de comprovante de envio do Ofício retro. 26) 29/03/2023 Certidão registrando ausência de manifestação do Município. Conclusão. 27) 30/03/2023 Despacho determinando reiteração de Ofício para a SMS. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Certidão registrando expedição do Ofício nº 109/2023, dirigido a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro. Despacho determinando juntada de documentos. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Juntada de Ofício nº 504/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro (SMS), encaminhado pelo Município em anexo do Ofício nº 775/2023, prestando informações. 28) 04/04/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 109/2023, devolvido com cumprimento. Conclusão. 29) 11/04/2023 Despacho determinando que fosse oficiado o CRF/SE para que informe possíveis UBS que não atendem no disposto da Lei nº 13.021/2014, no que diz respeito ao profissional de Farmácia, em razão de documentação acostado pela gestão. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Juntada de cópia de Ofício nº 119/2023, direcionado ao CRF/SE, devolvido com cumprimento. 30) 26/04/2023 Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 31) 03/05/2023 Certidão registrando que transcorreu o prazo sem resposta ao Ofício de nº 119/2023. Juntada de e-mail enviando Ofício nº 142/2023, dirigido ao CRF/SE, reiterando ofício nº 119/2023. 32) 18/05/2023 Certidão registrando que não houve manifestação do reclamante até a presente data. Conclusão. 33) 30/05/2023 Despacho determinando reiteração dos ofícios nº 119 e 142/2023. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Expedição de Ofício nº 170/2023, dirigido ao CRF/SE, reiterando os Ofícios nº 119 e 142/2023. 34) 06/06/2023 Despacho determinando a juntada de documentos encaminhados pelo CRF Juntada de cópia do Ofício nº 069/2023, proveniente do CRF/SE, em que consta informações sobre Relatório Técnico de Fiscalização n.º 002/2023, apontando as irregularidades encontradas nas farmácias públicas existentes em Nossa Senhora de Socorro que não atendem ao disposto da Lei 13.021/2014, no que diz respeito à assistência farmacêutica, solicitando também a designação de audiência. Juntada de cópia de Ofício nº 176/2023, dirigido a CRF/SE, solicitando o encaminhamento do Relatório Técnico de Fiscalização n.º 002/2023, que não foi acostado ao anexo do ofício retro. 35) 15/06/2023 Certidão registrando que não houve manifestação do reclamante até a presente data. Conclusão. 36) 04/07/2023 Despacho determinando a juntada de documentação ao procedimento.
--	---

	Juntada de Relatório Técnico de Fiscalização n.º 002/2023, elaborado e encaminhado pelo CRF/SE. Conclusão. 37) 18/07/2023 Designação de audiência para o dia 26/07/2023. 38) 20/07/2023 Despacho designando audiência para o dia 26/07/2023. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). Expedição dos Ofícios nº 213, 214, 215 e 216/2023, dirigidos, respectivamente, a SMS, ao Presidente do CRF/SE e a dois Farmacêutico-Fiscais do CRF/SE, solicitando comparecimento de todos a audiência do dia 26/07/2023. 39) 25/07/2023 Publicação de Portaria nº 04/2023, convertendo o Procedimento em Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França). 40) 26/07/2023 Certidão registrando que não houve a realização da audiência extrajudicial marcada para esta data, tendo em vista que a Procuradora-Geral do Município de Nossa Senhora do Socorro, informou que o Secretário de Saúde, não poderia comparecer por motivo de saúde. Conclusão. 41) 27/07/2023 Juntada de Publicação da Portaria nº 04/2023 no Diário Oficial Eletrônico do MPSE. 42) 01/08/2023 Designação de audiência para o dia 03/08/2023. Expedição dos ofícios nº 234 e 235/2023, dirigidos respectivamente ao Presidente do CRF/SE e ao Secretário Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, solicitando o comparecimento de ambos em audiência no dia 03/08/2023. 43) 03/08/2023 Termo de Audiência. 44) 17/08/2023 Certidão registrando que transcorreu o prazo sem resposta ao Termo de Audiência. Expedição de Ofício nº 268/2023, destinado a SMS, reiterando o teor do termo de audiência e solicitando informações. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França).
--	--

Tabela 04

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Procedimento Administrativo nº 56.23.01.0037 (Registrado em 16/05/2023) Objeto: Acompanhar a execução do Programa Melhor em Casa, em especial buscando respostas adequadas para uma melhor efetividade no cumprimento dos seus objetivos, a fim de potencializar ações e apresentar uma resposta satisfatória a população. Planejamento Estratégico? Sim. (SAÚDE) 2.	1) 16/05/2023 Portaria nº 02/2023 de instauração de Procedimento Administrativo. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana França) 2) 18/05/2023 Juntada do Ofício GAB/SMS Nossa Senhora do Socorro 478/2023. 3) 18/05/2023 Juntada do Diário n. 1726, de 17 de maio de 2023 contendo a publicação da Portaria nº 02/2023. 4) 18/05/2023 Expedição do Ofício nº 157/2023 ao Presidente do CSMP comunicando a instauração do Procedimento Administrativo. Expedição do Ofício nº 160/2023 à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações acerca de quantas equipes fazem parte do “Programa Melhor em Casa” e sua composição, bem como quantas

Priorizar as demandas coletivas e que podem ser coletivizadas/Projeto Saúde em cores Especialidade: Direitos à Saúde Assunto: 10928 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador 14759 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento Domiciliar (Home Care) 12519 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica	5) 30/05/2023 Juntada da resposta apresentada pelo município de Nossa Senhora do Socorro ao Ofício 160/2023. 6) 13/06/2023 Audiência designada para o dia 13/06/2023. 7) 13/06/2023 Despacho datado de 07/06/2023 designando audiência extrajudicial para o dia 13/06/2023, às 08h. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 8) 13/06/2023 Juntada do Ofício nº 180/2023 expedido à Coordenadora do “Programa Melhor em Casa”. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 9) 13/06/2023 Audiência extrajudicial realizada com a participação da Procuradora do Município e da Coordenadora do “Programa Melhor em Casa”. Na oportunidade, a Promotora de Justiça concedeu o prazo de 10 dias para que fosse juntada a relação dos profissionais de saúde com nome e identificação, bem como a relação dos pacientes com endereço. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 10) 04/07/2023 Despacho determinando a juntada da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 11) 04/07/2023 Juntada do Ofício nº 1723/2023-PGM, oriundo da Procuradoria do Município de Nossa Senhora do Socorro. 12) 03/08/2023 Despacho determinando a reiteração do Ofício retro. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 13) 03/08/2023 Expedição do Ofício nº 250/2023 à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o encaminhamento do contrato de trabalho da sra. Madalice Lima Carvalho, tendo em vista que não foi apresentado em sua integralidade. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca) 14) 10/08/2023 Despacho determinando a juntada do Ofício nº 2120/2023-PGM, oriundo da Procuradoria do Município de Nossa Senhora do Socorro. 15) 10/08/2023 Juntada do Ofício nº 2120/2023-PGM, oriundo da Procuradoria do Município de Nossa Senhora do Socorro. 16) 10/08/2023 Conclusão.
---	--

Tabela 05

PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 56.23.01.0005	Trata-se de Notícia de Fato que visa apurar os fatos narrados no termo de declarações prestado no dia 19/01/2023, onde o noticiante Moizes Vieira de Matos solicita a intervenção do Ministério Público,	Trata-se de Notícia de Fato que visa apurar os fatos narrados no termo de declarações prestado no dia 19/01/2023, onde o noticiante Moizes Vieira de Matos solicita a intervenção do Ministério Público, sob o argumento de que necessita de consulta nas especialidades de dermatologia e otorrinologista. Alega que há três meses tenta marcar mas a gestão alega que não há vagas. De início, oficiou-se à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações

	sob o argumento de que necessita de consulta nas especialidades de dermatologia e otorrinologista. Alega que há três meses tenta marcar mas a gestão alega que não há vagas.	sobre os fatos narrados na Notícia de Fato (Ofício nº 20/2023). Em resposta, a SMS informou que as autorizações de procedimento estavam disponíveis (Ofício nº 248/2023). Diante da informação prestada pela SMS, o noticiante foi notificado para se manifestar. O noticiante compareceu à Promotoria de Justiça para obter maiores informações relacionadas a Notificação 11/2023 que recebeu no dia 14/02/2023. O mesmo foi orientado para que comparecesse no Posto José do Prado Franco na data e hora agendada conforme guias que foram expedidas pela Central de Regulação. Por fim, ficou registrado que o sr. Moizes ficou ciente dos agendamentos (certidão juntada ao PROEJ dia 27/02/2023). Assim, a Promotora de Justiça indeferiu a instauração de procedimento com o consequente arquivamento sumário da Notícia de Fato, diante da satisfação do objeto. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão do arquivamento.
Notícia de Fato nº 56.23.01.0023	Trata-se de Notícia de Fato formalizada no Ministério Público Federal e posteriormente encaminhada à 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, onde o noticiante Manoel Messias Santos da Silva Solicita tratamento psiquiátrico e psicológico para José Anderson Silva Santos.	Trata-se de Notícia de Fato formalizada no Ministério Público Federal e posteriormente encaminhada à 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, onde o noticiante Manoel Messias Santos da Silva Solicita tratamento psiquiátrico e psicológico para José Anderson Silva Santos. A Promotora de Justiça destacou que as ações da Promotoria de Justiça encontram-se pautadas nas diretrizes traçadas pelo Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe, atuando, de forma prioritária, em demandas que versam sobre direitos afetos à coletividade. Destacou que, após uma leitura do relato verificou que foram descritos fatos desconexos e sem sentido, onde o noticiante solicita a intervenção do <i>Parquet</i> visando terceiro, sem demonstrar nenhum vínculo de parentesco e nem mesmo de aproximação. Assim, a Promotora de Justiça indeferiu a instauração de procedimento com o consequente arquivamento sumário da Notícia de Fato, por entender que não há nada nos autos que indique a desassistência à saúde e nem mesmo a necessidade do tratamento solicitado. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão do arquivamento.
Notícia de Fato nº 56.23.01.0039	Trata-se de Manifestação nº 0043691, registrada no sistema da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, onde a Noticiante solicita a intervenção do	Trata-se de Notícia de Fato que visa apurar os fatos narrados na manifestação nº 0043691, registrada no sistema da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, onde a Noticiante solicita a intervenção do Ministério Público sob o argumento de que necessita realizar dois exames (colonoscopia e endoscopia digestiva), mas até o momento não obteve uma resposta da gestão.

	Ministério Público sob o argumento de que necessita realizar dois exames (colonoscopia e endoscopia digestiva), mas até o momento não obteve uma resposta da gestão.	De início, oficiou-se à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações sobre os fatos narrados na Notícia de Fato (Ofício nº 162/2023). Em resposta, a SMS informou o agendamento do procedimento de endoscopia alta digestiva (Ofício nº 933/2023). Diante da informação prestada pela SMS, a noticiante foi notificada para se manifestar. A noticiante ficou ciente da marcação para a realização do procedimento no dia 05.07.2023, conforme assinatura as fls. 31. Assim, a Promotora de Justiça indeferiu a instauração de procedimento com o consequente arquivamento sumário da Notícia de Fato, diante da satisfação do objeto. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão do arquivamento.
Notícia de Fato nº 56.23.01.0051	Trata-se de manifestação nº 0044428 registrada no sistema da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, onde a Noticiante Ivanessa Dias de Santana solicita providências ao Ministério Público, após relatar que seus dois filhos, Isaías Dias de Santana e Iara Lorena Dias dos Santos, necessitam de consultas médicas e até o presente momento não Obteve uma resposta positiva da gestão.	Trata-se de Notícia de Fato que visa apurar os fatos narrados na manifestação nº 0044428, registrada no sistema da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, onde a Noticiante Ivanessa Dias de Santana solicita providências ao Ministério Público, após relatar que seus dois filhos, Isaías Dias de Santana e Iara Lorena Dias dos Santos, necessitam de consultas médicas e até o presente momento não Obteve uma resposta positiva da gestão. De início, oficiou-se à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações sobre os fatos narrados na Notícia de Fato (Ofício nº 211/2023). Em resposta, a SMS informou o agendamento das consultas (Ofício nº 1100/2023). Diante da informação prestada pela SMS, a noticiante foi notificada para se manifestar. A noticiante ficou ciente da marcação para a realização do procedimento no dia 26.07.2023, conforme assinatura as fls. 21. Assim, a Promotora de Justiça indeferiu a instauração de procedimento com o consequente arquivamento sumário da Notícia de Fato, diante da satisfação do objeto. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão do arquivamento.

A Corregedoria Geral verificou a existência de 2 (dois) procedimentos extrajudiciais instaurados, “*ex officio*” (NF 56.23.01.0058, PA 56.23.01.0037), em andamento, na 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro.

Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	x		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP			x
Atividade Eleitoral	x		

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA ☐ Sim ☐ Não ☒ Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESIDIOS ☐ Sim ☐ Não ☒ Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO ☐ Sim ☐ Não ☒ Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS ☐ Sim ☐ Não ☒ Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ☐ Sim ☐ Não ☐ Sem atribuição



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS (x) Sim () Não UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

Não foram prestadas informações pela Promotora de Justiça.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania²	(x) Sim () Não	* Estímulo as partes em audiências judiciais e extrajudiciais ao respeito as instituições públicas, bem como a importância da composição amigável nos litígios.
10.2 Realização periódica de audiências públicas³	(x) Sim () Não	*Audiência Públicas constantes com a gestão pública da saúde, em especial para verificação da efetivação dos vários programas existentes, como exemplo do Melhor em Casa, Sistema Horus, Prontuário Eletrônico, etc.
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁴	(x) Sim () Não	Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do Programa Melhor em casa, bem como a fiscalização presencial em UBS gerando a instauração de procedimentos.
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁵	() Sim (x) Não	Não possui atribuição
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(x) Sim () Não	*Acompanhamento dos processos judiciais via sistema MPJUD e sistema de controle processual virtual do TJ/SE; *Visitas físicas aos locais/instituições beneficiados pelas sentenças de procedência favoráveis aos pleitos do

2 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

3 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

4 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

5 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		MP/SE;
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(x) Sim () Não	*Procedimentos cíveis do CEJUSC; *Instituto da composição civil entre as partes nos processos judiciais. Registre-se o elevado número de resolução consensual de demandas que envolve todo os operadores do direito na Comarca na resolução consensual das demandas.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	() Sim (x) Não	

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	(x) Sim
	() Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
56.23.01.0037 – Procedimento Administrativo. A necessidade de acompanhar a execução do Programa Melhor em Casa, em especial buscando respostas adequadas para uma melhor efetividade no cumprimento dos seus objetivos, a fim de potencializar ações e apresentar uma resposta satisfatória a população.	
56.23.01.0038 – Notícia de Fato onde foi feita inspeção <i>in loco</i> na UBS Gilton Resende, Localizada no município de Nossa Senhora do Socorro para verificar as instalações e estrutura.	
56.23.01.0003 - Procedimento instaurado para fiscalizar se o direito que a parturiente tem de acompanhamento, de acordo com a lei 11.108/2005. no Hospital Regional de Nossa Senhora do Socorro está sendo respeitado.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
56.23.01.0058 56.23.01.0059 56.23.01.0060 56.23.01.0061 56.23.01.0062 56.23.01.0063 56.23.01.0038 56.23.01.0064 56.23.01.0066 56.23.01.0053 56.23.01.0003 56.21.01.0019 56.22.01.0037 56.23.01.0037 56.23.01.0055	
11.4) Observações gerais/Justificativa	
Não foram prestadas informações pela Promotora de Justiça.	

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

regulamentada e com monitoramento para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos Membros e Servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, a **Corregedoria Geral orienta** que o Membro do Ministério Público avalie as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça.

13) REGISTRO FOTOGRÁFICO



14) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

Ressalte-se a eficiente gestão de gabinete realizada pela Promotora de Justiça Dra. Fabiana Carvalho Viana Franca, a exemplo do monitoramento contínuo das Ações Cíveis Públicas julgadas e em andamento, propiciando melhor acompanhamento da atividade judicial do Ministério Público e o êxito de sua atuação judicial.

Ademais, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência da Dra. Fabiana Carvalho Viana Franca.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro tem atribuições para atuar na área relativa aos Direitos à Saúde, nos termos do art. 9º, inciso V, da Resolução nº 016/2014 – CPJ. Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se, dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

Ressalte-se a proatividade da Promotora de Justiça correicionada com a realização contínua de visitas às Unidades Básicas de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público informou a promoção das atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.5 e 10.6 descrevendo relevantes atividades desenvolvidas em compasso com as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, a Promotora de Justiça informou os procedimentos extrajudiciais com atuação dentro do planejamento estratégico (PROEJ nº 56.23.01.0058, 56.23.01.0059, 56.23.01.0060, 56.23.01.0061, 56.23.01.0062, 56.23.01.0063, 56.23.01.0038, 56.23.01.0064, 56.23.01.0066, 56.23.01.0053, 56.23.01.0003, 56.21.01.0019, 56.22.01.0037, [56.23.01.0037](#) e [56.23.01.0055](#)). Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: ÓTIMO
2. Desempenho Atividade Judicial: ÓTIMO
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: ÓTIMO
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO
5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO.

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento da Promotora de Justiça interessada, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta da Sra. Promotora de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Aracaju, 05 de setembro de 2023.

Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público